



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.961-C, DE 2002

(Do Sr. Mendes Ribeiro Filho)

Denomina "Rodovia Synval Guazzelli", o trecho da rodovia BR-116, entre as cidades de Vacaria e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. FRANCISCO APPIO); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. JOSÉ IVO SARTORI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-116 entre as cidades de Vacaria e Porto Alegre, no Estado do Rio do Grande do Sul, passa a ser denominado “Rodovia Synval Guazzelli”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Synval Guazzelli nasceu na cidade de Vacaria, em 24 de janeiro de 1930. Gaúcho, seu conhecimento jurídico e dom natural da persuasão política ultrapassaram os limites de seu Estado natal para mostrar aos brasileiros a importância de ser conciliador, convivendo com todas as principais linhas de convergência política ao longo de sua vida.

Logo depois de se formar em Direito na Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Estado Rio Grande do Sul, Synval Guazzelli foi vice-prefeito de Vacaria. Em outubro de 1958, elegeu-se Deputado Estadual e foi reeleito em 1962, ocupando em seguida a Secretaria de Obras Públicas no Governo do Estado.

Em 1970, foi eleito Deputado Federal, e sua carreira assume, então, proporções de maior envergadura política, o que o levou a novas atividades legislativas e executivas. Governador do Estado do Rio Grande do Sul por duas vezes, parlamentar federal por três legislaturas, Presidente do Banco Meridional e Ministro de Estado da Agricultura, sempre admirado por todos por suas idéias e convicção de conciliar os opostos, Sinval Guazzelli foi exemplo de homem público, amigo de seus amigos e profundo conhecedor das questões do Rio Grande e do Brasil.

Synval Guazzelli foi casado com a ex-deputada estadual gaúcha e ex-presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem) Éclea Fernandez, com quem teve três filhas.

O seu desaparecimento, em 12 de abril de 2001, consternou os gaúchos e os brasileiros que tiveram a oportunidade de conhecer esta enciclopédia do diálogo e do entendimento em nome do bem comum.

A aprovação do Projeto de Lei por esta Casa, tendo a certeza que cada parlamentar guarda enorme carinho e admiração pelo homenageado que teve a honra de servir como Líder de seu Governo na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, será apenas um gesto dos inúmeros que o Brasil necessita para dizer muito obrigado a Sinval Sebastião Duarte Guazzelli.

Sala das Sessões, em de de 2002.

Deputado Mendes Ribeiro Filho

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Mendes Ribeiro Filho, pretende denominar “Rodovia Synval Guazzelli” o trecho da rodovia BR-116 entre as cidades de Vacaria e Porto Alegre, no Rio Grande do Sul.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Synval Guazzelli começou sua carreira como político ainda jovem, depois de se formar em Direito na Pontifícia Universidade Católica, no Rio Grande do Sul. Embasado em seus conhecimentos e princípios éticos, a atuação de Synval Guazzelli foi fundamental para o desenvolvimento de seu Estado, como Deputado Estadual, Deputado Federal, Ministro de Estado e Governador do Rio Grande do Sul. Por esse motivo, o nobre Deputado Mendes Ribeiro Filho pretende, então, homenageá-lo, dando seu nome ao trecho rodoviário constante da BR-116, entre as cidades de Vacaria e Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), a rodovia em questão faz parte da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

Cabe à Comissão de Viação e Transportes desta Casa pronunciar-se sobre **“assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transporte em geral”** nos termos do art. 32, XIV, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. É importante salientar que o projeto de lei em tela encontra amparo do art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo texto está a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.961/02.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2003.

Deputado Francisco Appio
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente do Projeto de Lei nº 6.961/2002, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Francisco Appio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Romeu Queiroz - Presidente, Leodegar Tiscoski e Mauro Lopes - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Almir Sá, Antonio Nogueira, Átila Lins, Chico da Princesa, Cleuber Carneiro, Fernando Gonçalves, Francisco Appio, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Jorge Boeira, Lael Varella, Marcelo Guimarães Filho, Mário Negromonte, Milton Monti, Osvaldo Reis, Pedro Fernandes, Philemon Rodrigues, Telma de Souza, Guilherme Menezes, Isaías Silvestre, João Magalhães, Jonival Lucas Junior, Leandro Vilela, Marcos Abramo e Professor Irapuan Teixeira.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2003.

Deputado ROMEU QUEIROZ
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O presente projeto de autoria do Deputado Mendes Ribeiro Filho, pretende denominar "*Rodovia Synval Guazzelli*" o trecho da rodovia BR-116 entre as cidades de Vacaria e Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Na Justificação destaca o Autor:

" Synval Guazzelli nasceu na cidade de Vacaria, em 24 de janeiro de 1930. Gaúcho, seu conhecimento jurídico e dom natural de persuasão política ultrapassaram os limites de seu Estado natal para mostrar aos brasileiros a importância de ser conciliador, convivendo com todas as principais linhas de convergência política ao longo de sua vida".

Este projeto foi distribuído, inicialmente, à Comissão de Viação e Transportes onde recebeu parecer favorável e aprovação unânime dos Deputados presentes, na reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2003.

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas a partir de 08/12/2003, pelo prazo de cinco sessões. Esgotado o prazo não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Denominar, do latim *denominare*, segundo o Novo Dicionário da Língua Portuguesa é: *por nome em; designar, nomear*.

Nomear um trecho da BR-116, importante rodovia que se inicia em Fortaleza, Estado do Ceará e que atravessa vários estados finalizando na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, para homenagear um brasileiro ilustre é tarefa de reconhecimento pelo fazer público.

O trecho compreendido entre Vacaria e Porto Alegre tem 246 Km de extensão, trajeto inúmeras vezes percorrido pelo homenageado.

O homenageado, Synval Guazelli, gaúcho, nascido em Vacaria, formou-se em Direito pela PUC de Porto Alegre, tendo muito cedo iniciado sua vida pública. Foi Vice-Prefeito de sua cidade natal, Secretário de Obras Públicas, Deputado Estadual, Deputado Federal, Vice-Governador, Governador e Ministro da Agricultura. Foi Presidente da Caixa Econômica Estadual e do Banco Meridional.

Permaneceu na vida pública por mais de cinquenta anos. Prestou serviços em todas as esferas da Federação e deixou para todos nós, que com ele convivemos, um exemplo de luta pela vida e testemunho de cidadania, pois, apesar da doença que o mutilava exerceu o seu mandato parlamentar com denodo e respeito aos votos recebidos.

Diante do exposto somos pela aprovação do PL nº 6.961, de 2002.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2004.

Deputado **JOSÉ IVO SARTORI**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 6.961-A/2002, nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Ivo Sartori.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, César Bandeira, João Matos e Professora Raquel Teixeira - Vice-Presidentes, Átila Lira, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, Kelly Moraes, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neyde Aparecida, Osvaldo Biolchi, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Suely Campos, Humberto Michiles, Márcio Reinaldo Moreira, Murilo Zauith e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O sucinto Projeto de Lei em epígrafe pretende dar denominação a trecho de rodovia federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Apresentado ainda na legislatura anterior, após o regular desarquivamento no início da presente legislatura o Projeto foi apreciado pela CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado FRANCISCO APPIO.

A seguir o Projeto foi analisado pela CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde igualmente logrou aprovação nos termos do Parecer do Relator, Deputado JOSÉ IVO SARTORI.

Agora o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição é válida, pois à evidência só a lei federal pode dar denominação à trecho de rodovia federal – esta lei também não tem a iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. No mais, nada a objetar quanto à constitucionalidade do Projeto.

No que toca à juridicidade, como bem salientado pelo colega Relator na CVT, o Projeto cumpre os requisitos estabelecidos nas Leis de nºs 5.917/73 e 6.682/79 – assim, garantida está a juridicidade da proposição.

Finalmente, o Projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos da LC nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.961/02.

É o voto.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2005.

Deputado CEZAR SCHIRMER

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.961-B/2002, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Benedito de Lira, Bruno Araújo, Cândido Vaccarezza, Carlos Bezerra, Cezar Schirmer, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Ibsen Pinheiro, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Rands, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Sérgio Brito, Valtenir Pereira, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Alexandre Silveira, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Bispo Gê Tenuta, Carlos Abicalil, Carlos Melles, Décio Lima, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, Gonzaga Patriota, Jerônimo Reis, José Pimentel, Pastor Manoel Ferreira, Ricardo Barros, Ricardo Tripoli, Severiano Alves, Veloso e William Woo.

Sala da Comissão, em 4 de julho de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
